

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº PE 011/2026

MODALIDADE: PREGÃO

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA- CBTM, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte RODOVIÁRIO DE CARGAS E DE PASSAGEIROS, EM ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL para realização de transporte de materiais e equipamentos esportivos além de transporte de pessoas para eventos, conforme especificações e quantidades constantes no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados a CBTM através da Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva).

A contratação será formalizada por Ata de Registro de Preços, para atendimento das demandas futuras da CBTM conforme necessidade efetiva, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, mediante formalização expressa e observância do regulamento de contratações da CBTM, somente nos limites e condições expressamente permitidos pelo regulamento de contratações aplicável à CBTM. O cronograma do Anexo 07 refere-se exclusivamente à previsão dos primeiros 12 (doze) meses e não constitui programação fixa dos períodos subsequentes.

As retificações deste Edital serão divulgadas no mesmo ambiente eletrônico utilizado para publicidade do certame, inclusive no sistema BBMNET, assegurada ciência uniforme aos interessados. Quando a alteração afetar a formulação das propostas, serão observados os prazos de publicidade e eventual redesignação da sessão previstos nas normas aplicáveis.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBTM, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Os pedidos de esclarecimento e impugnação observarão os prazos e meios definidos no item 10 deste Edital. As respostas e decisões serão disponibilizadas no sistema BBMNET para conhecimento de todos os interessados, preservada a isonomia. licitacoes@cbtm.org.br www.bbmnetlicitacoes.com.br

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelos números (11) 3113-1900, (11) 99837-6032 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa

das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “corretoras”.

1. DO OBJETO:

Este procedimento licitatório tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E DE PASSAGEIROS, EM ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL para realização de transporte de materiais e equipamentos esportivos além de transporte de pessoas para eventos, conforme especificações e quantidades constantes no presente EDITAL e seus Anexos, considerando-se, para fins de planejamento, a previsão de eventos e demandas constante do Anexo 07 – Cronograma Estimativo de Eventos e Demandas de Transporte.

- ▶ ANEXO 01 – Termo de Referência
- ▶ ANEXO 02 – Minuta de Ata de Registro de Preços
- ▶ ANEXO 03 – Modelo de declaração de: 1) Fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) Inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) Conhecimento e atendimento às condições do Edital;
- ▶ ANEXO 04 – Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
- ▶ ANEXO 05 – Procuração nomeando representante Legal;
- ▶ ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP);
- ▶ ANEXO 07 – Cronograma Estimado de Eventos e Demandas de Transporte

1) Inscrição e credenciamento: até 48 horas antes do início do pregão (Hora de Brasília)

2) Cadastramento do Edital: 22 de outubro de 2026

3) Recebimento das propostas: A partir de 10:00h do dia 23/10/2026 até as 09:59 h do dia 11/11/2026 (Hora de Brasília).

4) Abertura das propostas: às 10:00h do dia 11/11/2026 (Hora de Brasília).

5) Início da sessão de disputa de preços: às 10:05h do dia 11/11/2026 (Hora de Brasília)

6) **LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2. Recomenda-se aos interessados verificar previamente o atendimento aos requisitos de participação e habilitação previstos no item 11 deste Edital, observando-se o momento de apresentação dos documentos e as regras operacionais do sistema BBMNET.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. A participação em consórcio observará o regulamento de contratações aplicável à CBTM e as condições técnicas justificadas no processo. A participação ou eventual vedação de consórcios observará as condições e justificativas constantes do processo administrativo e do regulamento aplicável à CBTM.

3.3. Não poderão participar pessoas jurídicas legalmente impedidas de contratar com a CBTM ou alcançadas por sanções aplicáveis ao presente certame, observados o alcance e a vigência da sanção. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial, isoladamente, não implicará exclusão automática,

podendo ser solicitada comprovação de viabilidade econômico-financeira nos termos das regras aplicáveis.

3.4. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, se encontra no site para consulta.

b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;

c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1 As empresas interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no Anexo 05 deste edital, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site informado. www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número **(21) 2223-9612** ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “corretoras”.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A proponente deverá cadastrar a proposta inicial no sistema eletrônico, conforme Anexo 04, sem identificação no conteúdo acessível aos concorrentes antes do encerramento da disputa, observadas as regras de anonimato e os campos disponibilizados pelo BBMNET.

6.1.1. A disputa será realizada em 02 (dois) lotes, sendo:

1º LOTE: Transporte de Materiais e Equipamentos Esportivos

2º LOTE: Transporte Interno de Passageiros

6.1.2. As Licitantes interessadas podem optar por participar apenas dos lotes de seus interesses, assim como poderá participar de todos os lotes.

6.1.3. Cada lote poderá ter vencedores diferentes, assim como poderá ter o mesmo vencedor para mais de um lote.

6.2. Na data e no horário definidos no aviso de abertura, as propostas serão abertas e analisadas quanto à conformidade com as especificações do edital. A etapa competitiva ocorrerá na data e no horário divulgados no sistema BBMNET. Qualquer adiamento será comunicado previamente no sistema, com preservação da isonomia e dos prazos necessários à participação.

6.3 Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva. Todos

os questionamentos serão postados diretamente no site da BBM antes do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.4.1. A disputa será iniciada para o Lote 01 e a disputa para os lotes subsequentes será iniciada apenas após o término da disputa do Lote anterior.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.6. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. A modalidade de fechamento da etapa de lances será o Fechamento Aberto/Fechado

6.8.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.8.2. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, cuja recepção de lances será automaticamente encerrada no período de até 10 (dez) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema.

6.8.3. Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.4. Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima (10% acima da menor proposta), os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.8.5. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver novos lances o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lances mediante justificativa.

6.9. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE** imediatamente após o encerramento desta etapa

6.10. Encerrada a disputa e a negociação, os documentos de habilitação exigidos no item 11 serão solicitados ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, no prazo informado pelo Pregoeiro, observadas as funcionalidades do BBMNET e as disposições deste Edital. Documentos já apresentados validamente no sistema não precisarão ser reenviados, salvo diligência justificada.

6.10.1. A habilitação será examinada após a etapa competitiva, relativamente ao primeiro classificado de cada lote, sem prejuízo de diligências e da convocação dos classificados subsequentes quando necessário.

6.10.2. Caso a mesma empresa seja primeira classificada em ambos os lotes, documentos comuns poderão ser aproveitados para os dois, sem prejuízo dos documentos específicos de cada objeto.

6.10.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar com o licitante que apresentou o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.10.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

6.10.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

6.10.6. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.12 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR PREÇO DO LOTE**.

6.13 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no **Anexo 01**.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.15 Serão também rejeitadas as propostas que:

(a) Contenham valores incompatíveis com o estabelecido no **Anexo 01** deste Edital.

(b) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.

6.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE** e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio de cada LOTE, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.1.2 As propostas deverão estar em moeda nacional (R\$) e ter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. A Proponente não deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax, assinatura ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail licitacoes@cbtm.org.br em caso de dúvidas.

8.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, por LOTE**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.1.1. Não é obrigatório que os interessados participem dos 02 (dois) LOTES, podendo participar somente do LOTE de sua preferência, se for o caso.

9.2 O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Havendo empate, serão aplicados os critérios de preferência e desempate previstos no regulamento de contratações da CBTM e na legislação efetivamente aplicável ao certame, inclusive o tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte quando cabível. Persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico público por meio do sistema BBMNET, com registro em ata. Não haverá sorteio presencial.

9.4.1. Caso haja necessidade de sorteio para fins de desempate entre propostas, este será realizado eletronicamente pelo sistema BBMNET, em conformidade com suas regras de funcionamento, ficando o resultado registrado e disponível para consulta pelos licitantes no próprio sistema.

9.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.6 A CBTM poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de lances, para o e-mail licitacoes@cbtm.org.br ou poderão ser enviadas diretamente no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no link correspondente a este edital.

10.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais à Área Demandante do objeto.

10.1.3. As respostas serão disponibilizadas diretamente no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no link correspondente a este edital e poderão ser acessadas por todos os licitantes.

10.1.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.2.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.2. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas para o e-mail licitacoes@cbtm.org.br com remessa posterior do documento original, dentro do prazo previsto no subitem acima, para a sede da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, localizada na Rua Henrique de Novais, 190 – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, aos cuidados da Comissão de Licitação.

10.2.3. As respostas às impugnações serão divulgadas no site da CBTM e da Bolsa Brasileira de Mercadorias, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.3. DO RECURSO

10.3.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.3.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.3.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.3.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.6. Caso o recurso seja indeferido, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema BBMNET a proposta inicial, com descrição do objeto e preços, sem identificação no conteúdo sujeito ao anonimato. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor após a disputa, conforme item 6.10, ressalvadas exigências de cadastro operacional que não impliquem antecipação indevida da habilitação.

Abaixo a documentação exigida:

- a) PROPOSTA INICIAL de preços, conforme modelo do ANEXO 04, a ser inserida no campo próprio do sistema eletrônico, observadas as regras de anonimato.

OBS: A Proponente **NÃO** deverá inserir em sua Proposta Inicial (Ficha Técnica) qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax, assinatura ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
 - d.1)** Para prestação de serviços, o licitante deverá apresentar cadastro no Município de sua sede;
 - d.2)** Para fornecimento de bens, o licitante deverá apresentar cadastro no Estado e no Município de sua sede;
 - d.3)** Servirá como prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município Alvará de Funcionamento atualizado (com data de validade), Certidão de Pleno e Regular Funcionamento ou outro documento atualizado e regular.
- e)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado do lote disputado;
- i)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com

a Administração Pública ou com a CBTM suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3.

- j) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), conforme modelo presente no **ANEXO 06**, caso se enquadre nesse regime
- k) Comprovação de Capacidade Técnica em nome da empresa, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, comprovando eu o licitante fornece ou forneceu serviço(s) de natureza compatível com o(s) objeto(s) arrematado(s) e que ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante,

O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) dos(s) órgão(s) ou da(s) empresa (s) que o expediu(ram), e/ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente

O(s) atestado(s) poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filiais do licitante

Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante

LOTE 1 – Transporte de Materiais e Equipamentos Esportivos

- a) Comprovação de aptidão mediante atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Comprovação de execução de pelo menos 01 (um) contrato de transporte rodoviário de cargas, com volume ou complexidade compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Declaração formal de que a licitante dispõe ou disporá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, de veículos compatíveis com as características, dimensões, capacidades de carga e demais especificações técnicas exigidas para a execução dos serviços objeto deste lote.
- d) Declaração formal de que a licitante possui ou providenciará, antes do início da execução dos serviços, todas as autorizações necessárias para o transporte rodoviário de cargas, incluindo

inscrição regular junto à ANTT e registro no RNTRC, quando exigidos pela legislação aplicável, mantendo-os válidos durante toda a execução contratual.

- e) Para fins de habilitação, apresentação de comprovação da regularidade dos seguros legalmente obrigatórios para a atividade de transporte rodoviário de cargas, conforme o regime jurídico aplicável, abrangendo RCTR-C, RC-DC e RC-V quando exigíveis. A licitante deverá manter tais seguros válidos e apresentar, antes do início de cada operação, os comprovantes e averbações legalmente exigíveis, conforme as características da viagem e da carga.
- f) Comprovação de inscrição ativa e regular no RNTRC – Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, mantido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, quando exigido pela legislação aplicável.
- g) Declaração de que a licitante manterá durante a execução todas as coberturas securitárias legalmente obrigatórias para o transporte rodoviário de cargas, incluindo RCTR-C, RC-DC e RC-V quando aplicáveis, e comprovará antes de cada operação a cobertura pertinente, sem prejuízo da comprovação de regularidade exigível na habilitação. Coberturas adicionais específicas da CBTM somente serão exigidas se expressamente previstas neste Edital e consideradas na formação dos preços.
- h) Declaração de disponibilidade operacional contendo a relação da frota própria, arrendada, agregada ou terceirizada que poderá ser utilizada na execução dos serviços, indicando, sempre que possível, tipo de veículo, capacidade de carga, ano de fabricação e vínculo com a licitante, bem como declaração de que possui capacidade operacional para atendimento das demandas objeto deste lote em todo o território nacional.

LOTE 2 – Transporte Interno de Passageiros

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, compatível(is) em características, prazos e quantidades com o objeto deste edital.
- b) Comprovação de que a licitante possui autorização, permissão, concessão ou registro junto aos órgãos competentes para a execução de transporte remunerado de passageiros, conforme a legislação vigente e regulamentação aplicável ao serviço.
- c) Declaração de que os veículos designados estarão devidamente licenciados e habilitados para transporte remunerado de passageiros antes do início de cada prestação, conforme as normas aplicáveis, mediante apresentação dos documentos antes da Ordem de Serviço.

- d) Declaração formal de que a licitante dispõe ou disporá, por ocasião da execução contratual, de motoristas devidamente habilitados, qualificados e capacitados para a condução de veículos de transporte coletivo de passageiros, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
- e) Declaração de que os veículos disponibilizados para a execução dos serviços encontram-se em perfeito estado de conservação, funcionamento e manutenção, atendendo integralmente às normas de segurança, conforto e acessibilidade aplicáveis.
- f) Declaração de que a licitante assegurará a substituição imediata de veículo em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer evento que impeça a continuidade da prestação do serviço, garantindo a não interrupção do transporte contratado.
- g) Antes de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará o CRLV válido e demais documentos exigíveis dos veículos efetivamente designados, comprovando sua regularidade para transporte remunerado de passageiros.
- h) Comprovação de contratação de seguro veicular vigente, incluindo cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com capital segurado compatível com os riscos da atividade, ou declaração formal de que o seguro será contratado previamente ao início da execução contratual, como condição para emissão da ordem de serviço.
- i) Comprovação de regularidade da licitante perante os órgãos reguladores competentes do setor de transporte e trânsito, quando aplicável, incluindo eventuais cadastros, autorizações ou registros exigidos para a prestação de serviços de transporte remunerado de passageiros

OBS: Dúvidas com relação ao encaminhamento da proposta por meio do sistema operacional e/ou dos documentos de habilitação no campo próprio do sistema para essa finalidade deverão ser esclarecidas com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelos números (11) 3113-1900, (11) 99837-6032.

11.2. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante convocado, no prazo estabelecido conforme item 6.10, poderá ensejar sua inabilitação, asseguradas as diligências e demais providências admitidas pelas normas aplicáveis, com convocação do classificado subsequente.

11.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados eletronicamente, admitida conferência de autenticidade em sítios oficiais e diligências para saneamento de falhas formais. A apresentação física de original será excepcional, mediante justificativa e solicitação expressa do Pregoeiro, quando indispensável à verificação de autenticidade.

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO

Pregão Eletrônico 011/2026

Razão social, Endereço da sede da empresa e e-mail

11.3.1. A proposta final ajustada aos lances deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor, em formato eletrônico e assinada por representante habilitado, com valores coerentes com o resultado da disputa e com a composição de preços do respectivo lote.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão e o aceite dos serviços correspondentes a cada Ordem de Serviço, por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de documento fiscal referente a Transporte Rodoviário Interestadual, devendo ser efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso. Como documento fiscal será aceito:

a) Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTE; ou

b) Nota Fiscal de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas contendo informações como local e data de realização; ou

c) Nota Fiscal de Prestação de Serviços (nos casos de empresa de transporte interno de passageiros ou executivo)

12.2. Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBTM através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora.

12.3. A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.

12.3.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos na proposta, uma vez que considera-se que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

12.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo de pagamento aplicável e até a data do efetivo pagamento.

12.5. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

12.6. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

12.7. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

12.8. O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço afetada por descumprimento do quantitativo mínimo de ajudantes, limitada a 20% (vinte por cento) da Ordem de Serviço para a mesma ocorrência, sem prejuízo da obrigação de regularização.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço afetada, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) minutos, limitada a 20% (vinte por cento) da Ordem de Serviço para a mesma ocorrência, assegurados contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, no caso de transferência de carga para outro veículo sem autorização prévia da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados aos bens transportados.
- d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, na hipótese de utilização de veículo com capacidade de carga ou características inferiores às exigidas no edital ou na Ordem de Serviço.
- e) Em caso de reincidência específica quanto às infrações previstas neste item, a multa será aplicada em dobro, observados os limites previstos neste instrumento contratual;
- f) O somatório das penalidades de multa aplicadas não poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Serviço ou do contrato, conforme o caso.
- g) As penalidades previstas neste item poderão incidir sobre a Ordem de Serviço específica em que for verificada a infração, independentemente da fase contratual.

13.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

13.3. Sanções administrativas

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, por até 2 (dois) anos;
- c) Rescisão contratual, nos termos deste instrumento, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Disposições gerais

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nem afasta o dever de reparação por perdas e danos eventualmente causados.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas aplicadas não possuem caráter compensatório e não eximem a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO: A reincidência em infrações contratuais poderá ensejar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Eventuais cláusulas penais e multas previstas neste instrumento poderão ser exigidas independentemente de comprovação de prejuízo, nos termos da legislação civil aplicável, resguardado o direito de apuração de perdas e danos suplementares, quando cabível.

PARÁGRAFO OITAVO: O não atendimento às exigências de acessibilidade previstas na Ordem de Serviço sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, incluindo multa por descumprimento de especificação operacional.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a CBTM ou enviar pelos correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.

14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item **13.1** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

14.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

15. RESCISÃO

15.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido: (a) a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão; (b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

15.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

15.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

16 PRAZOS E REAJUSTE

16.1 A vigência do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato, finalizando após o término da prestação do serviço e quitação das obrigações de ambas as partes.

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente exclusivamente se houver previsão expressa no regulamento de contratações aplicável à CBTM, desde que tal possibilidade esteja expressamente autorizada pelo

regulamento de contratações da CBTM vigente, mediante justificativa de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização escrita. A prorrogação não será automática.

17. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo 02**).

18. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado (previsão) para cada LOTE é de:

LOTE 01 – R\$ 937.583,33

LOTE 02 – R\$ 2.054.666,67

18.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por recursos da Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva).

18.2. Os valores estimados consideram que os serviços poderão ser executados em qualquer unidade da Federação, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE, contemplando os custos de mobilização operacional, disponibilidade exclusiva do veículo durante a diária, motorista, tributos, seguros, administração contratual e demais despesas necessárias para atendimento das competições oficiais promovidas pela CBTM.

18.3. A execução dos serviços poderá ocorrer mediante utilização de frota própria, locada, agregada ou de empresas parceiras credenciadas pela CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade da execução, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

19. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens objeto da contratação conforme determinações deste Termo de Referência, orientações e prazos especificados na ordem de fornecimento/serviço enviada pela CONTRATANTE, com previsão de fornecimento do serviço em todo o território nacional no caso do LOTE 01 e em todo o território nacional no LOTE 02.

19.2. A rota (origem da coleta e destino da entrega) será informada na ordem de serviço conforme a necessidade da CONTRATANTE.

19.3. Os serviços de transporte incluirão os trabalhos de carga, descarga, proteção dos objetos transportados com embalagem e acondicionamento apropriados, observando sua fragilidade, montagem e desmontagem.

19.4. Para o serviço de carregamento e descarregamento previsto no LOTE 01, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de 02 (dois) ajudantes/carregadores às suas custas, excluindo o motorista, sempre deixando os materiais organizados conforme a orientação do responsável da CONTRATANTE.

19.5. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar veículos que se encontrem em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, devendo ser obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público, com a documentação regularizada, bem como todos os seguros obrigatórios quitados, com os sistemas de segurança necessários, dispondo de motorista profissional, treinado e habilitado na respectiva categoria.

19.6. Com relação ao LOTE 02 o veículo ficará à disposição da CONTRATANTE, dentro do período da diária, podendo ser demandado para outros roteiros, não inicialmente previstos, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

19.7. Para o LOTE 02, cada diária corresponde à disponibilização de veículo com motorista por até 12 (doze) horas consecutivas, com quilometragem livre exclusivamente nos trajetos autorizados na Ordem de Serviço, sem cobrança de franquia, quilômetros excedentes ou adicional por distância. Estão incluídos combustível, pedágios, tributos e custos operacionais. O cumprimento da jornada e dos descansos legais do condutor é obrigatório; roteiros incompatíveis com esses limites dependerão de planejamento prévio de revezamento ou de diárias adicionais expressamente autorizadas.

19.7.1. Não haverá limite de quilômetros incluídos na diária nem cobrança adicional por distância percorrida. A remuneração será exclusivamente pela quantidade de diárias efetivamente autorizadas e executadas, observadas as demais regras de execução e de duração da diária.

19.7.2. Para composição da proposta, as licitantes deverão considerar o atendimento em território nacional, as demandas estimativas do Anexo 07 e a possibilidade de itinerários extensos, sem garantia de distância mínima ou máxima por diária. A Ordem de Serviço deverá informar origem, destino, programação e duração estimada, com antecedência operacional razoável; roteiros que excedam a jornada legal do condutor deverão prever revezamento ou programação de diárias adicionais previamente autorizadas, sem violação da legislação aplicável. A pesquisa de preços integrante do processo administrativo deverá demonstrar a compatibilidade da estimativa com essas condições comerciais, especialmente a quilometragem livre.

19.7.3. Origem, destino, paradas e itinerário serão definidos na Ordem de Serviço, com antecedência operacional compatível com a demanda, respeitada a duração contratada e as regras legais de segurança e jornada.

19.7.4. Para o LOTE 02, o valor total da Ordem de Serviço será apurado pela fórmula $VT = ND \times VD$, sendo VT o valor total, ND o número de diárias autorizadas e efetivamente executadas e VD o preço unitário da diária para a categoria de veículo.

19.7.5. A contratada deverá manter registros de itinerário, horários e deslocamentos, inclusive leitura do odômetro quando disponível, exclusivamente para fiscalização e comprovação da execução, sem geração de remuneração adicional por quilometragem.

19.7.6. A realização de percurso mais longo, por si só, não autoriza a cobrança de diária adicional. Eventual necessidade de diárias suplementares deverá decorrer do tempo de disponibilização e ser previamente autorizada pela CBTM, respeitados os limites legais de jornada e descanso.

Para fins de pagamento do LOTE 02, não será aplicada cobrança por quilômetro rodado.

Os registros de percurso serão utilizados para controle e fiscalização, sem constituir base de cobrança por distância.

19.8 Para fins de medição e pagamento dos serviços do LOTE 01, a quilometragem será apurada conforme os critérios estabelecidos na Nota de Composição do Preço e Critério de Medição do Lote 01, constante do item 2 deste Termo de Referência, utilizando-se o Google Maps como referência para definição da distância dos percursos autorizados.

19.9. A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de itens simultâneos para o mesmo local e período de acordo com a sua necessidade, por exemplo, 03 (três) serviços de transporte em carreta de 15 metros (03 caminhões ao mesmo tempo) para o mesmo evento.

19.10. Antes de cada viagem do Lote 1, apresentar os comprovantes de cobertura securitária aplicáveis à operação, conforme legislação vigente e valor da carga previamente informado pela CONTRATANTE.

19.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte da carga, devendo efetuar a sua entrega no tempo e lugar designado, responsabilizando-se por todas as faltas ou avarias nas cargas ou por atraso na entrega, ainda que causados por omissão ou ação de seus prepostos, agentes e empregados.

19.12. Na hipótese de problemas mecânicos ou de outra natureza no veículo, que venha a comprometer a segurança ou o prazo de execução dos trabalhos, a CONTRATADA terá que providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, outro caminhão da mesma característica e capacidade para continuidade dos trabalhos, devendo a transferência dos bens ser acompanhada por representante da CONTRATANTE.

19.13. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas relacionadas ao deslocamento do caminhão, dentre elas: combustível, óleo, manutenção, pneus, pedágio, multas provenientes das infrações de trânsito, alimentação e hospedagem da equipe/motorista, entre outras.

19.14. A CONTRATANTE poderá emitir Ordens de Serviço para execução em qualquer município do território nacional, observado o aviso prévio previsto neste Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA providenciar os meios necessários à execução do serviço.

20. EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO PARA ELEVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO SEGURA DE CARGAS

20.1. Para os itens Bitruck 8x2, Truck 6x2 e Carreta Baú, será obrigatória a disponibilização de recurso mecanizado de elevação de carga no carregamento e descarregamento, preferencialmente plataforma hidráulica ou elevatória integrada ao veículo. Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes, inclusive equipamento móvel ou plataforma operacional disponibilizada pela CONTRATADA, desde que assegurem a mesma funcionalidade, segurança e disponibilidade nos locais indicados na Ordem de Serviço, sem custo adicional. Não será exigida marca, modelo ou tecnologia exclusiva.

20.2. O recurso mecanizado deverá possibilitar movimentação segura dos materiais esportivos, mesas de tênis de mesa, cases, mobiliário e estruturas, em compatibilidade com peso, dimensões e condições dos locais de coleta e entrega informados na Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá prever alternativa operacional adequada quando a instalação de plataforma no semirreboque não for tecnicamente viável.

20.3. A capacidade de elevação deverá ser compatível com os volumes efetivamente movimentados e com as recomendações do fabricante do equipamento, com dispositivos de segurança, manutenção em dia e operação por pessoal capacitado. A solução proposta não poderá implicar sobrecarga do veículo nem infringir normas de trânsito e segurança do trabalho.

20.4. Todos os custos de disponibilização, mobilização, operação e manutenção do recurso mecanizado estarão incluídos nos preços contratados, sem cobrança adicional. Sua utilização não dispensa equipe de carregamento e descarregamento nem os demais equipamentos auxiliares previstos neste Termo de Referência.

21. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. O recebimento da entrega/prestação se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade e quantidade e especificação do material/serviço e consequente

aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

b) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificado a qualidade e quantidade do material mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias do recebimento. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta a autorizar o pagamento dos materiais/serviços.

21.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da eventual existência de vícios redibitórios, vícios ocultos, vício ou fato do produto/serviço.

21.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

21.4. O material, deverá ser entregue acondicionado em embalagens adequadas de forma não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

21.5. A CONTRATANTE rejeitará os materiais entregues em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que providencie a correção necessária dentro do prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBTM, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A CBTM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e exata compreensão da sua proposta.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes pelo e-mail indicado nos documentos de habilitação.

22.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.9 A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2026.

Vilmar Schindler
Presidente – CBTM

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE BENS (TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE PASSAGEIROS)**.

2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Transporte de materiais e equipamentos esportivos além de transporte de pessoas para eventos e executivo, conforme abaixo:

NOTA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO DO LOTE 01: O valor unitário por quilômetro deverá compreender todos os custos necessários à execução dos serviços de transporte efetivamente solicitados, incluindo motorista, combustível, tributos, pedágios, seguros, equipe de carga e descarga e demais despesas previstas neste Termo de Referência. A medição será realizada com base na distância do percurso autorizado pela CONTRATANTE, compreendido entre o local de coleta e o destino de entrega, incluindo eventuais pontos intermediários expressamente previstos na Ordem de Serviço. A distância será apurada por meio do Google Maps, considerando a rota rodoviária mais curta compatível com a circulação legal e segura do veículo contratado, conforme as restrições aplicáveis à sua categoria. Não serão remunerados deslocamentos de mobilização, retorno vazio ou trajetos realizados por conveniência da CONTRATADA, salvo quando expressamente previstos e autorizados na Ordem de Serviço.

Eventuais alterações de rota deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE, com registro da justificativa e da quilometragem adicional reconhecida. O pagamento será realizado exclusivamente sobre a quilometragem autorizada e efetivamente executada, após conferência e validação pela fiscalização contratual, não sendo exigido consumo mínimo de quilômetros pela CBTM.

LOTE 01: TRANSPORTE DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (POR KM); possui valor estimado de R\$ 937.583,33 (novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) para contratação e para seu transporte será necessário:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QTD
1	CAMINHÃO BITRUCK 8X2 - MÍNIMO DE 12 METROS Serviço de Transporte de carga, Caminhão Bitruck 8x2, tipo Baú, com no mínimo 12 (doze) metros de Baú, quatro eixos, capacidade de carga útil compatível com a categoria e configuração do veículo, observados os limites técnicos do fabricante, as características da carroceria e as disposições da legislação de trânsito vigente. O veículo deve possuir documentação regular, seguro obrigatório, rastreamento via GPS, equipamento de segurança exigidos pela legislação vigente e estar licenciado para circulação em todo território nacional. Considerando a natureza dos materiais transportados, deverão ser disponibilizados carrinhos plataforma apropriados para movimentação de mesas de tênis de mesa, cases, mobiliário, estruturas	KM	25.000
	temporárias e demais equipamentos esportivos, com capacidade mínima de carga de 300 kg por unidade, cintas de amarração em quantidade suficiente para fixação segura da carga, mantas ou proteções para acondicionamento de materiais sensíveis. Veículo fabricado preferencialmente há 05 (cinco) anos, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, equipe para carga e descarga de equipamentos, alimentação de equipe/motorista e pedágios por conta da CONTRATADA. O veículo deverá possuir recurso mecanizado de elevação de carga, integrado ao veículo ou tecnicamente equivalente, inclusive equipamento móvel ou plataforma operacional, em condições seguras de funcionamento, com capacidade de elevação compatível com o peso e as dimensões dos equipamentos transportados, observadas as normas de segurança aplicáveis		

2	CAMINHÃO TRUCK (PESADO) 6X2 - BAÚ COM MÍNIMO DE 10 METROS Serviço de Transporte de carga, mediante disponibilização de Caminhão Truck 6x2, tipo Baú, com comprimento útil mínimo de 10 (dez) metros, largura e altura compatíveis com os materiais transportados e capacidade de carga útil compatível com a categoria e configuração do veículo, observados os limites técnicos do fabricante, as características da carroceria e as disposições da legislação de trânsito vigente, em perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deve possuir documentação regular, seguro obrigatório, rastreamento via GPS, equipamento de segurança exigidos pela legislação vigente e estar licenciado para circulação em todo território nacional. Considerando a natureza dos materiais transportados, deverão ser disponibilizados carrinhos plataforma apropriados para movimentação de mesas de tênis de mesa, cases, mobiliário, estruturas temporárias e demais equipamentos esportivos, com capacidade mínima de carga de 300 kg por unidade, cintas de amarração em quantidade suficiente para fixação segura da carga, mantas ou proteções para acondicionamento de materiais sensíveis. Veículo fabricado preferencialmente há 05 (cinco) anos, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, equipe para carga e descarga de equipamentos, alimentação de equipe/motorista e pedágios por conta da CONTRATADA. O veículo deverá possuir recurso mecanizado de elevação de carga, integrado ao veículo ou tecnicamente equivalente, inclusive equipamento móvel ou plataforma operacional, em condições seguras de funcionamento, com capacidade de elevação compatível com o peso e as dimensões dos equipamentos transportados, observadas as normas de segurança aplicáveis	KM	25.000
---	--	----	--------

CARRETA BAÚ COM MÍNIMO DE 15 METROS

Serviço de Transporte de carga, Carreta, tipo Baú, com no mínimo 15 (quinze) metros de Baú, quatro eixos, capacidade de carga útil compatível com a categoria e configuração do veículo, observados os limites técnicos do fabricante, as características da carroceria e as disposições da legislação de trânsito vigente. O veículo deve possuir documentação regular, seguro obrigatório, rastreamento via GPS equipamento de segurança exigidos pela legislação vigente e estar licenciado para circulação em todo território nacional. Considerando a natureza dos materiais transportados, deverão ser disponibilizados carrinhos plataforma apropriados para movimentação de mesas de tênis de mesa, cases, mobiliário, estruturas temporárias e demais equipamentos esportivos, com capacidade mínima de carga de 300 kg por unidade, cintas de amarração em quantidade suficiente para fixação segura da carga, mantas ou proteções para acondicionamento de materiais sensíveis. Veículo fabricado preferencialmente há 05 (cinco) anos, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, equipe para carga e descarga de equipamentos, alimentação de equipe/motorista e pedágios por conta da CONTRATADA. O veículo deverá possuir recurso mecanizado de elevação de carga, integrado ao veículo ou tecnicamente equivalente, inclusive equipamento móvel ou plataforma operacional, em condições seguras de funcionamento, com capacidade de elevação compatível com o peso e as dimensões dos equipamentos transportados, observadas as normas de segurança aplicáveis.

3

KM

25.000

4	CAMINHÃO 3/4 – BAÚ FECHADO Caminhão 3/4, tipo Baú fechado, com no mínimo 5 (cinco) metros de comprimento, largura mínima de 2 (dois) metros, altura mínima de 2 (dois) metros e capacidade de carga útil compatível com a categoria e configuração do veículo, observados os limites técnicos do fabricante, as características da carroceria e as disposições da legislação de trânsito vigente. O veículo deve possuir documentação regular, seguro obrigatório, rastreamento via GPS, equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e estar licenciado para circulação em todo território nacional. Considerando a natureza dos materiais transportados, deverão ser disponibilizados carrinhos plataforma apropriados para movimentação de mesas de tênis de mesa, cases, mobiliário, estruturas temporárias e demais equipamentos esportivos, com capacidade mínima de carga de 300 kg por unidade, cintas de amarração em quantidade suficiente para fixação segura da carga, mantas ou proteções para acondicionamento de materiais sensíveis. Veículo fabricado preferencialmente há 05 (cinco) anos, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, equipe para carga e descarga de equipamentos, alimentação de equipe/motorista e pedágios por conta da CONTRATADA.	KM	10.000
---	---	----	--------

A quilometragem indicada é mera estimativa para fins de planejamento e formação de preços.

- a) 01 (um) veículo com carroceria baú fechada que comporte os materiais que serão transportados
- b) Capacidade de carga: Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços deverão possuir capacidade de carga útil compatível com suas respectivas categorias, características técnicas e dimensões, observadas as especificações estabelecidas para cada item do Lote 01, bem como a natureza, o peso e o volume dos materiais e equipamentos a serem transportados pela CBTM.
- c) Serão admitidos veículos com diferentes capacidades de carga, desde que pertencentes à categoria especificada para o respectivo item, apresentem condições técnicas e operacionais adequadas à execução dos serviços e atendam integralmente às normas de segurança e aos limites de peso estabelecidos pela legislação de trânsito vigente.
- d) A CONTRATADA deverá assegurar que os veículos disponibilizados sejam compatíveis com as características das cargas informadas nas respectivas Ordens de Serviço, garantindo o transporte seguro dos materiais, equipamentos esportivos, mobiliários e demais bens da CBTM, sem exceder os limites legais de capacidade e sem comprometer a integridade dos materiais transportados.
- e) Todos os veículos deverão possuir capacidade de carga útil efetiva, consideradas as características da carroceria e dos equipamentos instalados, respeitando os limites de peso e demais condições estabelecidas pela legislação de trânsito vigente, sendo vedado o transporte de cargas superiores à capacidade legalmente permitida.

- f) Os seguros do transporte rodoviário de cargas deverão observar a legislação vigente, abrangendo RCTR-C, RC-DC e RC-V, conforme a obrigatoriedade aplicável à atividade e à operação. A regularidade securitária exigível para o exercício da atividade será comprovada na habilitação, nos termos do item 11.1 do Edital; os comprovantes específicos de cobertura, averbações e documentos vinculados à carga ou viagem deverão ser apresentados antes do início da respectiva operação.
- g) Comprovação de aptidão mediante atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- h) Comprovação de execução de pelo menos 01 (um) contrato de transporte rodoviário de cargas, com volume ou complexidade compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- i) Possuir veículos adequados ao transporte de cargas.
- j) Possuir licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para transporte rodoviário de cargas.
- k) Na habilitação, serão apresentados os documentos de regularidade securitária legalmente exigíveis e os demais documentos previstos no item 11.1 do Edital. Antes de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA comprovará as coberturas aplicáveis à operação, inclusive averbação, quando exigida pela legislação. Declarações de compromisso não substituem comprovantes cuja apresentação seja legalmente obrigatória na habilitação.
- l) Comprovação de possuir o registro no RNTRC - Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga, da ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestre.
- m) A CONTRATADA deverá manter vigentes os seguros legalmente obrigatórios para o transporte rodoviário de cargas, inclusive RCTR-C, RC-DC e RC-V, conforme a legislação aplicável, apresentando os comprovantes pertinentes e as averbações exigíveis antes do início de cada operação.
- n) Coberturas securitárias adicionais não impostas por lei somente poderão ser exigidas se previstas de forma expressa e objetiva neste Termo de Referência, com os respectivos custos considerados na formação das propostas. A CONTRATANTE fornecerá tempestivamente os dados necessários à cobertura e à averbação de cada carga.
- o)
 - p) Declaração de disponibilidade operacional contendo a relação da frota própria ou terceirizada que poderá ser utilizada na execução do contrato.
 - q) Declaração de que possui capacidade operacional para substituição de veículo em caso de pane, acidente, indisponibilidade operacional ou qualquer evento que comprometa a execução dos serviços.
 - r) Declaração de capacidade para atendimento em todo território nacional, mediante frota própria,

agregada ou rede de parceiros.

s) Veículos preferencialmente com até 05 (cinco) anos de fabricação, admitindo-se veículos com maior tempo de uso, desde que estejam em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento e atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência.

t) A prestação dos serviços deverá contemplar motorista, combustível, pedágios, alimentação da equipe, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à execução, observada a jornada operacional de até 12 (doze) horas por solicitação, com possibilidade de prorrogação de 01 (uma) hora, conforme condições previstas neste Termo de Referência. A remuneração será realizada de acordo com a quilometragem efetivamente apurada, observados os critérios de medição estabelecidos no Edital.

2.1.2. Locais de Destino e Materiais:

- 2.1.2.1. Os serviços serão utilizados para atendimento às competições, treinamentos, eventos institucionais, ações promocionais, atividades administrativas e demais demandas da CBTM em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual.
- 2.1.2.2. Os serviços destinam-se ao transporte de equipamentos esportivos, mesas de tênis de mesa, pisos esportivos, separadores, mobiliários, estruturas temporárias, equipamentos de tecnologia, materiais promocionais, materiais administrativos, bagagens, cases, ferramentas e demais bens necessários à execução das atividades da CONTRATANTE.
- 2.1.2.3. Os deslocamentos poderão ocorrer entre quaisquer unidades da Federação, incluindo aeroportos, centros de treinamento, hotéis, ginásios, centros de convenções, arenas esportivas, instalações temporárias e demais locais relacionados às atividades da CONTRATANTE.
- 2.1.2.4. Os deslocamentos poderão ocorrer entre quaisquer unidades da Federação, incluindo aeroportos, hotéis, centros de treinamento, ginásios, arenas esportivas, centros de convenções, instalações temporárias, sedes administrativas, restaurantes e demais locais relacionados às atividades da CONTRATANTE. Para fins de dimensionamento operacional e elaboração de sua proposta, a LICITANTE poderá utilizar como referência o **Cronograma Estimado de Demandas e Eventos para os próximos 12 (doze) meses**, constante do **Anexo 07**, que apresenta previsão indicativa dos principais eventos e localidades de atendimento, **sem caráter vinculante e sem garantia de contratação ou consumo mínimo**, podendo as datas, localidades, quantitativos e demandas sofrer alterações conforme as necessidades da CONTRATANTE.
- 2.1.2.5. A CONTRATANTE poderá solicitar serviços de transporte relacionados a eventos, atividades administrativas ou outras demandas não previstas no Anexo 07, inclusive com origem ou

destino em sua sede no Rio de Janeiro/RJ, observados os preços, condições e critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO LOTE 02: Os preços unitários das diárias deverão contemplar a quilometragem livre nos roteiros autorizados pela CBTM, sem franquia de quilômetros e sem cobrança de excedentes de distância. A licitante deverá considerar, na composição do preço, a duração de até 12 horas, a área geográfica de atendimento, a jornada e o descanso dos motoristas, os custos de mobilização e todos os demais encargos previstos neste Termo de Referência. A estimativa orçamentária deverá estar fundamentada em pesquisa de mercado com condições comerciais equivalentes, documentada no processo administrativo.

2.2. LOTE 02: TRANSPORTE INTERNO DE PASSAGEIROS (POR DIÁRIA); possui valor estimado de R\$ 2.054.666,67 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sesenta e sete centavos) para contratação e para seu transporte será necessário:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QTD
	VAN EXECUTIVA (15 A 20 LUGARES) Serviço de transporte de passageiros mediante disponibilização de Van Executiva, com capacidade mínima para 15 (quinze) e máxima para 20 (vinte) passageiros, devidamente licenciada para transporte de passageiros e em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança. O veículo deverá possuir, no mínimo: Ar-condicionado em pleno funcionamento, poltronas estofadas e reclináveis, cinto de segurança individual para todos os ocupantes, compartimento para bagagens compatível com a capacidade de passageiros, equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e seguro de passageiros durante toda a execução dos serviços. A CONTRATADA deverá disponibilizar: Motorista devidamente habilitado e qualificado para a categoria do veículo, combustível, pedágios, seguro total do veículo, seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP) ou equivalente, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata do veículo em caso de pane, acidente ou indisponibilidade operacional. Todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e operacionais necessárias à execução dos serviços. A diária compreenderá até 12 (doze) horas consecutivas de disponibilidade do veículo e motorista, com quilometragem livre exclusivamente nos itinerários autorizados na Ordem de Serviço, sem cobrança de franquia, quilômetros excedentes ou adicional por distância, observadas as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.	DIÁRIA	400

2	MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO (15 A 20 LUGARES) Serviço de transporte de passageiros mediante disponibilização de Microônibus, com capacidade mínima para 15 (quinze) e máxima para 20 (vinte) passageiros, devidamente licenciada para transporte de passageiros e em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança. O veículo deverá possuir, no mínimo: Ar-condicionado em pleno funcionamento, poltronas estofadas e reclináveis, cinto de	DIÁRIA	400
---	---	--------	-----

segurança individual para todos os ocupantes, compartimento para bagagens compatível com a capacidade de passageiros, sistema de iluminação interna, equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e seguro de passageiros durante toda a execução dos serviços. A CONTRATADA deverá disponibilizar: Motorista devidamente habilitado e qualificado para a categoria do veículo, combustível, pedágios, seguro total do veículo, seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP) ou equivalente, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata do veículo em caso de pane, acidente ou indisponibilidade operacional. Todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e operacionais necessárias à execução dos serviços. A diária compreenderá até 12 (doze) horas consecutivas de disponibilidade do veículo e motorista, com quilometragem livre exclusivamente nos itinerários autorizados na Ordem de Serviço, sem cobrança de franquia, quilômetros excedentes ou adicional por distância, observadas as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.		
--	--	--

A diária do LOTE 02 compreende até 12 (doze) horas consecutivas de disponibilização do veículo com motorista e quilometragem livre nos itinerários autorizados, inclusive interestaduais. Não haverá cobrança adicional por quilômetro percorrido. O valor total será $VT = ND \times VD$, sendo ND a quantidade de diárias autorizadas e executadas e VD o valor unitário contratado. As propostas deverão considerar os custos de deslocamentos longos e as exigências de jornada e descanso.

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando experiência em transporte coletivo de passageiros.
- b) Comprovação de autorização ou registro junto aos órgãos competentes para transporte remunerado coletivo de passageiros, observada a legislação aplicável ao tipo de operação.
- c) Veículos licenciados para transporte remunerado de passageiros.
- d) Declaração de que dispõe ou disporá de motoristas habilitados e capacitados.
- e) Veículos em perfeito estado de conservação e manutenção.
- f) Disponibilidade de substituição imediata em caso de falha mecânica.
- g) Os CRLVs e demais documentos dos veículos efetivamente designados deverão ser apresentados antes da respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo das autorizações, registros e seguros legalmente exigíveis da empresa na fase de habilitação.

- h) Comprovação de seguro dos veículos e cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), ou declaração de disponibilidade para contratação antes do início dos serviços
- i) Comprovação de regularidade perante os órgãos reguladores
- j) Declaração de que possui capacidade operacional para substituição de veículo em caso de pane, acidente, indisponibilidade operacional ou qualquer evento que comprometa a execução dos serviços
- k) Declaração de capacidade para atendimento em todo território nacional, mediante frota própria, agregada ou rede de parceiros.
- l) Será considerado compatível com o objeto atestado de capacidade técnica que demonstre a execução de serviços de transporte de passageiros em eventos esportivos, eventos corporativos, transporte de grupos, turismo, transporte institucional ou atividades similares.

Requisitos de Acessibilidade – Transporte de Passageiros

- a) A CONTRATADA deverá garantir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a prestação de serviços de transporte de passageiros com acessibilidade adequada a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo atletas paralímpicos, observadas as normas técnicas e legislação vigente aplicável.
- b) Os veículos eventualmente destinados a esse tipo de atendimento deverão estar equipados com dispositivos de acessibilidade compatíveis com a necessidade do usuário, tais como rampas de acesso, elevadores ou sistemas equivalentes, quando exigido na Ordem de Serviço.
- c) A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização de veículo adaptado ou solução equivalente de acessibilidade no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, sempre que houver demanda específica informada pela CONTRATANTE.
- d) A prestação do serviço deverá observar as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, incluindo requisitos de segurança, conforto e integridade dos passageiros.

Locais de Destino e Materiais:

- 2.2.2.1. Os serviços serão utilizados para o transporte de atletas, membros de comissão técnica, árbitros, dirigentes, colaboradores, prestadores de serviços, convidados e demais participantes vinculados às atividades da CBTM, visando o atendimento de competições, treinamentos, eventos esportivos, eventos institucionais, ações promocionais, atividades administrativas e demais demandas da entidade em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual.
- 2.2.2.2. Os serviços destinam-se ao transporte de passageiros e respectivas bagagens, bem como de pequenos volumes e materiais de apoio necessários à execução das atividades da CONTRATANTE, observada a capacidade operacional e de segurança de cada veículo.
- 2.2.2.3. Os deslocamentos poderão ocorrer entre quaisquer unidades da Federação, incluindo aeroportos, hotéis, centros de treinamento, ginásios, arenas esportivas, centros de convenções, instalações temporárias, sedes administrativas, restaurantes e demais locais relacionados às atividades da CONTRATANTE. Para fins de dimensionamento operacional e elaboração de sua proposta, a LICITANTE poderá utilizar como referência o **Cronograma Estimado de Demandas e Eventos para os próximos 12 (doze) meses**, constante do **Anexo 07**, que apresenta previsão indicativa dos principais eventos e localidades de atendimento, **sem caráter vinculante e sem garantia de contratação ou consumo mínimo**, podendo as datas, localidades, quantitativos e demandas sofrer alterações conforme as necessidades da CONTRATANTE.
- 2.2.2.4. A CONTRATANTE poderá solicitar serviços de transporte relacionados a eventos, atividades administrativas ou outras demandas não previstas no Anexo 07, inclusive com origem ou destino em sua sede no Rio de Janeiro/RJ, observados os preços, condições e critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 2.2.2.5. Os quantitativos e locais de atendimento serão definidos de acordo com a demanda da CONTRATANTE, mediante solicitação prévia, não havendo garantia de utilização mínima durante a vigência da contratação.

- 2.2.2.6. A contratada poderá executar os serviços por meio de frota própria, agregada, locada ou rede de parceiros credenciados em qualquer unidade da Federação, permanecendo integralmente responsável pela execução do contrato.
- 2.2.2.5. Os veículos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE durante o período contratado, observadas as condições estabelecidas para cada diária, incluindo motorista, combustível, pedágios, seguros e demais custos operacionais necessários à execução dos serviços.
- 2.2.2.6. Os deslocamentos poderão ocorrer entre quaisquer unidades da Federação, incluindo aeroportos, centros de treinamento, hotéis, ginásios, centros de convenções, arenas esportivas, instalações temporárias e demais locais relacionados às atividades da CONTRATANTE.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na proposta de preços;
- b) Disponibilizar veículo no tamanho, quantidades e capacidade de carga necessária para cumprimento dos quantitativos de bens a serem transportados pelo CONTRATANTE, com plástico bolha para embalagem dos equipamentos
- c) Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos;
- d) Providenciar e obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução dos serviços;
- e) Efetuar a entrega dos bens transportados no local de destino, em perfeito estado, mediante recibo datado e assinado por pessoa autorizada a receber os bens;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, parte alguma do contrato, sem autorização da CONTRATANTE;
- g) Acatar as orientações do CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações e sujeitando-se à mais ampla fiscalização;
- h) Responder por todos os possíveis danos materiais ou pessoais causados por seus empregados a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;

- i) Notificar à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, imediatamente e por escrito, todas as anormalidades que possam vir a embaraçar a execução dos serviços;
- j) Manter em dia e durante a vigência do contrato o seguro do transporte, devendo dar cobertura desde a retirada do material até a entrega em seu destino;
- k) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano material (vidros, pisos, revestimentos, veículos, paredes, aparelhos, etc.), causado pela prestação dos serviços, assumindo o ônus da execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- l) Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo, inclusive salários de pessoal, alimentação, transporte e horas-extras, bem como por todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da contratação;
- m) Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer bens ou materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da notificação. Este prazo poderá ser dilatado, desde que acordado entre as partes e mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento do prazo inicialmente estabelecido;
- n) Indenizar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da notificação, os danos causados aos bens transportados; caso não haja cobertura para avaria particular para mercadoria usada.
- o) Não transferir o material coletado para outro veículo, sem informar a necessidade desta transferência e receber autorização para este procedimento;
- p) Cumprir os horários ajustados entre as partes para carga e descarga.
- q) Não executar serviços que não estejam descritos no Contrato;
- r) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem agir em seu nome;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, necessidade de transporte fluvial, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, alvarás, taxas, seguros geral/total e outras de que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

- t) Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-se o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- u) Assumir inteira responsabilidade pela integridade física dos bens que lhe forem confiados para transporte, bem como por danos ou extravios causados aos mesmos, desde o recebimento dos mesmos até a entrega no destino, sempre zelando para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes; reembolsando a CBTM em caso de avaria de materiais usados, caso não haja cobertura para avaria particular para mercadoria usada.
- v) Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, pedágios, impostos, estacionamentos, taxas, etc);
- w) Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista que conduzirá o veículo, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo;
- x) Antes da saída de cada veículo do Lote 1, comprovar as coberturas securitárias aplicáveis à operação, inclusive averbação quando exigível, conforme legislação vigente e informações sobre a carga fornecidas pela CONTRATANTE.
- y) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;



- d) Exigir o imediato afastamento, das atividades emprenhadas, de qualquer empregado da empresa que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou que se porte de modo inconveniente ou incompatível com as suas funções;
- e) Fornecer à CONTRATADA, junto com a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica com o valor de carga a ser transportada, com base em preço de aquisição ou de mercado, para fins de seguro para cobertura da carga.

ANEXO 02 – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2026

PROCESSO N.º PE 011/2026

Pelo presente instrumento a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, doravante denominada CBTM, neste ato representado pelo seu Presidente, Vilmar Schindler, RESOLVE registrar os preços da pessoa jurídica _____, CNPJ n.º _____, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Certame n.º PE 011/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE BENS (TRANSPORTE DE CARGA E DE PASSAGEIROS)** para realização de transporte de materiais e equipamentos esportivos além de transporte de pessoas para eventos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, respeitados os seus anexos, a proposta de preço apresentada, todos partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo único. Esta Ata não obriga a CBTM a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa vencedora:

Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	

2.1. Os preços registrados da pessoa jurídica são os seguintes:

a) LOTE 1: TRANSPORTE DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (POR KM)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QTD
1	CAMINHÃO BITRUCK 8X2 - MÍNIMO DE 12 METROS Serviço de Transporte de carga, Caminhão Bitruck 8x2, tipo Baú, com no mínimo 12 (doze) metros de Baú, quatro eixos, capacidade de carga útil compatível com a categoria e configuração do veículo, observados os limites técnicos do fabricante, as características da carroceria e as disposições da legislação de trânsito vigente. O veículo deve possuir documentação regular, seguro obrigatório, rastreamento via GPS, equipamento de segurança exigidos pela legislação vigente e estar licenciado para circulação em todo território nacional. Considerando a natureza dos materiais transportados, deverão ser disponibilizados carrinhos plataforma apropriados para movimentação de mesas de tênis de mesa, cases, mobiliário, estruturas temporárias e demais equipamentos esportivos, com capacidade mínima de carga de 300 kg por unidade, cintas de amarração em quantidade suficiente para fixação segura da carga, mantas ou proteções para acondicionamento de materiais sensíveis. Veículo fabricado preferencialmente há 05 (cinco) anos, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, equipe para carga e descarga de equipamentos, alimentação de equipe/motorista e pedágios por conta da CONTRATADA. O veículo deverá possuir recurso mecanizado de elevação de carga, integrado ao veículo ou tecnicamente equivalente, inclusive equipamento móvel ou plataforma operacional, em condições seguras de funcionamento, com capacidade de elevação compatível com o peso e as dimensões dos equipamentos transportados, observadas as normas de segurança aplicáveis	KM	25.000

2	CAMINHÃO TRUCK (PESADO) 6X2 - BAÚ COM MÍNIMO DE 10 METROS Serviço de Transporte de carga, mediante disponibilização de Caminhão Truck 6x2, tipo Baú, com comprimento útil mínimo de 10 (dez) metros, largura e altura compatíveis com os materiais transportados e capacidade de carga útil compatível com a categoria e configuração do veículo, observados os limites técnicos do fabricante, as características da carroceria e as disposições da legislação de trânsito vigente, em perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deve possuir documentação regular, seguro obrigatório, rastreamento via GPS, equipamento de segurança exigidos pela legislação vigente e estar licenciado para circulação em todo território nacional. Considerando a natureza dos materiais transportados, deverão ser disponibilizados carrinhos plataforma apropriados para movimentação de mesas de tênis de mesa, cases, mobiliário, estruturas temporárias e demais equipamentos esportivos, com capacidade mínima de carga de 300 kg por unidade, cintas de amarração em quantidade suficiente para fixação segura da carga, mantas ou proteções para acondicionamento de materiais sensíveis. Veículo fabricado preferencialmente há 05 (cinco) anos, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, equipe para carga e descarga de equipamentos, alimentação de equipe/motorista e pedágios por conta da CONTRATADA. O veículo deverá possuir recurso mecanizado de elevação de carga, integrado ao veículo ou tecnicamente equivalente, inclusive equipamento móvel ou plataforma operacional, em condições seguras de funcionamento, com capacidade de elevação compatível com o peso e as dimensões dos equipamentos transportados, observadas as normas de segurança aplicáveis	KM	25.000
---	--	----	--------

3	CARRETA BAÚ COM MÍNIMO DE 15 METROS Serviço de Transporte de carga, Carreta, tipo Baú, com no mínimo 15 (quinze) metros de Baú, quatro eixos, capacidade de carga útil compatível com a categoria e configuração do veículo, observados os limites técnicos do fabricante, as características da carroceria e as disposições da legislação de trânsito vigente. O veículo deve possuir documentação regular, seguro obrigatório, rastreamento via GPS equipamento de segurança exigidos pela legislação vigente e estar licenciado para circulação em todo território nacional. Considerando a natureza dos materiais transportados, deverão ser disponibilizados carrinhos plataforma apropriados para movimentação de mesas de tênis de mesa, cases, mobiliário, estruturas temporárias e demais equipamentos esportivos, com capacidade mínima de carga de 300 kg por unidade, cintas de amarração em quantidade suficiente para fixação segura da carga, mantas ou proteções para acondicionamento de materiais sensíveis. Veículo fabricado preferencialmente há 05 (cinco) anos, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, equipe para carga e descarga de equipamentos, alimentação de equipe/motorista e pedágios por conta da CONTRATADA. O veículo deverá possuir recurso mecanizado de elevação de carga, integrado ao veículo ou tecnicamente equivalente, inclusive equipamento móvel ou plataforma operacional, em condições seguras de funcionamento, com capacidade de elevação compatível com o peso e as dimensões dos equipamentos transportados, observadas as normas de segurança aplicáveis.	KM	25.000
---	--	----	--------

4	CAMINHÃO 3/4 – BAÚ FECHADO Caminhão 3/4, tipo Baú fechado, com no mínimo 5 (cinco) metros de comprimento, largura mínima de 2 (dois) metros, altura mínima de 2 (dois) metros e capacidade de carga útil compatível com a categoria e configuração do veículo, observados os limites técnicos do fabricante, as características da carroceria e as disposições da legislação de trânsito vigente. O veículo deve possuir documentação regular, seguro obrigatório, rastreamento via GPS, equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e estar licenciado para circulação em todo território nacional. Considerando a natureza dos materiais transportados, deverão ser disponibilizados carrinhos plataforma apropriados para movimentação de mesas de tênis de mesa, cases, mobiliário, estruturas temporárias e demais equipamentos esportivos, com capacidade mínima de carga de 300 kg por unidade, cintas de amarração em quantidade suficiente para fixação segura da carga, mantas ou proteções para acondicionamento de materiais sensíveis. Veículo fabricado preferencialmente há 05 (cinco) anos, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, equipe para carga e descarga de equipamentos, alimentação de equipe/motorista e pedágios por conta da CONTRATADA.	KM	10.000
---	---	----	--------

- b) LOTE 2: TRANSPORTE INTERNO DE PASSAGEIROS (POR DIÁRIA); possui valor estimado de R\$ 2.054.666,67

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QTD
	VAN EXECUTIVA (15 A 20 LUGARES) Serviço de transporte de passageiros mediante disponibilização de Van Executiva, com capacidade mínima para 15 (quinze) e máxima para 20 (vinte) passageiros, devidamente licenciada para transporte de passageiros e em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança. O veículo deverá possuir, no mínimo: Ar-condicionado em pleno funcionamento, poltronas estofadas e reclináveis, cinto de segurança individual para todos os ocupantes, compartimento para bagagens compatível com a capacidade de passageiros, equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e seguro de passageiros durante toda a execução dos serviços. A CONTRATADA deverá disponibilizar: Motorista devidamente habilitado e qualificado para a categoria do veículo, combustível, pedágios, seguro total do veículo, seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP) ou equivalente, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata do veículo em caso de pane, acidente ou indisponibilidade operacional. Todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e operacionais necessárias à execução dos serviços. A diária compreenderá até 12 (doze) horas consecutivas de disponibilidade do veículo e motorista, com quilometragem livre exclusivamente nos itinerários autorizados na Ordem de Serviço, sem cobrança de franquia, quilômetros excedentes ou adicional por distância, observadas as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.	DIÁRIA	400

2	MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO (15 A 20 LUGARES) Serviço de transporte de passageiros mediante disponibilização de Microônibus, com capacidade mínima para 15 (quinze) e máxima para 20 (vinte) passageiros, devidamente licenciada para transporte de passageiros e em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança. O veículo deverá possuir, no mínimo: Ar-condicionado em pleno funcionamento, poltronas estofadas e reclináveis, cinto de segurança individual para todos os ocupantes, compartimento para bagagens compatível com a capacidade de passageiros, sistema de iluminação interna, equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e seguro de passageiros durante toda a execução dos serviços. A CONTRATADA deverá disponibilizar: Motorista devidamente habilitado e qualificado para a categoria do veículo, combustível, pedágios, seguro total do veículo, seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP) ou equivalente, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata do veículo em caso de pane, acidente ou indisponibilidade operacional. Todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e operacionais necessárias à execução dos serviços. A diária compreenderá até 12 (doze) horas consecutivas de disponibilidade do veículo e motorista, com quilometragem livre exclusivamente nos itinerários autorizados na Ordem de Serviço, sem cobrança de franquia, quilômetros excedentes ou adicional por distância, observadas as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.	DIÁRIA	
---	---	--------	--

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CBTM poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela CBTM para determinado item.

§ 6º As quantidades informadas trata-se de estimativa, não havendo obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo informado.

Requisitos de Acessibilidade – Transporte de Passageiros

- a) A CONTRATADA deverá garantir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a prestação de serviços de transporte de passageiros com acessibilidade adequada a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo atletas paralímpicos, observadas as normas técnicas e legislação vigente aplicável.
- b) Os veículos eventualmente destinados a esse tipo de atendimento deverão estar equipados com dispositivos de acessibilidade compatíveis com a necessidade do usuário, tais como rampas de acesso, elevadores ou sistemas equivalentes, quando exigido na Ordem de Serviço.
- c) A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização de veículo adaptado ou solução equivalente de acessibilidade no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, sempre que houver demanda específica informada pela CONTRATANTE.
- d) A prestação do serviço deverá observar as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, incluindo requisitos de segurança, conforto e integridade dos passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Sem prejuízo das disposições contidas no Edital nº PE 011/2026 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo máximo fixado pela CBTM.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Poderá haver prorrogações sucessivas somente se expressamente admitidas pelo regulamento de contratações aplicável à CBTM, condicionado à autorização expressa no regulamento de contratações da CBTM vigente, à demonstração de vantajosidade, à disponibilidade orçamentária e à formalização por instrumento escrito, sem prorrogação automática. O cronograma do Anexo 07 compreende somente a estimativa dos primeiros 12 (doze) meses; a programação de cada período posterior será definida ou atualizada pela CBTM, sem implicar alteração automática dos preços ou quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FREQUÊNCIA ESTIMADA DO PEDIDO

5.1. Os serviços serão solicitados conforme a demanda efetiva da CBTM, mediante Ordem de Serviço que indique lote, item, quantidade, origem, destino, datas, horários e condições operacionais. O Anexo 07 contém apenas projeção indicativa dos primeiros 12 (doze) meses, não estabelece frequência mínima nem obrigação de contratar. Em eventual prorrogação da Ata, a CBTM poderá divulgar cronograma atualizado para o período correspondente, mantendo a referência de dimensionamento estimativo dos serviços, sem assegurar eventos, datas ou volumes específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão e o aceite de cada Ordem de Serviço, mediante documento fiscal válido, relatório de execução e ateste do fiscal responsável, observadas as regras tributárias aplicáveis ao transporte de cargas e de passageiros. Não se exige o encerramento de todas as demandas da Ata para pagamento de serviço individualmente concluído.

6.2. Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBTM através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora.

6.3. A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.

6.4. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos na proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo de pagamento aplicável e até a data do efetivo pagamento.

6.6. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

6.7. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.8. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

6.9. O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens objeto da contratação conforme determinações deste Termo de Referência, orientações e prazos especificados na ordem de fornecimento/serviço enviada pela CONTRATANTE.

7.2. A rota (origem da coleta e destino da entrega) será informada na ordem de serviço conforme a necessidade da CONTRATANTE.

7.3. Os serviços de transporte incluirão os trabalhos de carga, descarga, proteção dos objetos transportados com embalagem e acondicionamento apropriados, observando sua fragilidade, montagem e desmontagem.

7.4. Para o serviço de carregamento e descarregamento previsto no LOTE 01, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de 02 (dois) ajudantes/carregadores às suas custas, excluindo o motorista, sempre deixando os materiais organizados conforme a orientação do responsável da CONTRATANTE.

7.5. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar veículos que se encontrem em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, devendo ser obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público, com a documentação regularizada, bem como todos os seguros obrigatórios quitados, com os sistemas de segurança necessários, dispondo de motorista profissional, treinado e habilitado na respectiva categoria.

7.6. Com relação ao LOTE 02 o veículo ficará à disposição da CONTRATANTE, dentro do período da diária, podendo ser demandado para outros roteiros, não inicialmente previstos, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

7.7. No LOTE 02, a diária de até 12 (doze) horas consecutivas compreenderá quilometragem livre nos percursos autorizados pela CONTRATANTE, sem franquia quilométrica, cobrança de quilômetros excedentes ou adicional por distância, inclusive em deslocamentos intermunicipais e interestaduais, respeitados os limites legais de jornada e descanso do condutor.

7.7.1. A remuneração será calculada exclusivamente pela fórmula $VTD = ND \times VD$, em que VTD é o valor total devido, ND é a quantidade de diárias autorizadas e efetivamente executadas e VD é o valor unitário da diária da categoria de veículo contratada.

a) 7.7.2. A CONTRATADA deverá prever no preço unitário todos os custos de execução, inclusive combustível, pedágios, deslocamentos e despesas operacionais previstas no Termo de Referência, sem cobrança separada por distância percorrida.

b) 7.7.3. O roteiro e os locais de origem e destino serão definidos na Ordem de Serviço. A realização de percurso longo não gera automaticamente cobrança adicional por quilômetro. A necessidade de diárias adicionais, motorista substituto ou revezamento para cumprimento das regras de jornada e descanso deverá ser planejada e previamente autorizada pela CONTRATANTE, segundo as condições e os preços registrados.

7.7.4. Os registros de itinerário, horários e odômetro servirão para comprovação e fiscalização, sem constituir base de remuneração por quilometragem.

A CONTRATADA manterá registro dos trajetos e horários efetivamente executados, para apresentação à fiscalização quando solicitado.

7.8 A medição e o pagamento dos serviços correspondentes ao LOTE 01 observarão integralmente os critérios de apuração da quilometragem estabelecidos no Anexo 01 — Termo de Referência, inclusive quanto à definição dos percursos remuneráveis, utilização do Google Maps, autorização de alterações de rota e validação da quilometragem pela fiscalização contratual.

7.9. A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de itens simultâneos para o mesmo local e período de acordo com a sua necessidade, por exemplo, 03 (três) serviços de transporte em carreta de 15 metros (03 caminhões ao mesmo tempo) para o mesmo evento.

7.10. Antes de cada viagem do Lote 1, apresentar os comprovantes de cobertura securitária aplicáveis à operação, conforme legislação vigente e valor da carga previamente informado pela CONTRATANTE.

7.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte da carga, devendo efetuar a sua entrega no tempo e lugar designado, responsabilizando-se por todas as faltas ou avarias nas cargas ou por atraso na entrega, ainda que causados por omissão ou ação de seus prepostos, agentes e empregados.

7.12. Na hipótese de problemas mecânicos ou de outra natureza no veículo, que venha a comprometer a segurança ou o prazo de execução dos trabalhos, a CONTRATADA terá que providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, outro caminhão da mesma característica e capacidade para continuidade dos trabalhos, devendo a transferência dos bens ser acompanhada por representante da CONTRATANTE.

7.13. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas relacionadas ao deslocamento do caminhão, dentre elas: combustível, óleo, manutenção, pneus, pedágio, multas provenientes das infrações de trânsito, alimentação e hospedagem da equipe/motorista, entre outras.

7.14. O objeto poderá ser prestado em cidade/estado diferente da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, nas mesmas condições de qualidade e preço, sem custos adicionais, desde que haja a concordância do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento da entrega/prestação se dará da seguinte forma:

- a) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade e quantidade e especificação do material/serviço e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.
- b) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificado a qualidade e quantidade do material mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias do recebimento. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta a autorizar o pagamento dos materiais/serviços.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da eventual existência de vícios redibitórios, vícios ocultos, vício ou fato do produto/serviço.

8.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

8.4. O material, deverá ser entregue acondicionado em embalagens adequadas de forma não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

8.5. A CONTRATANTE rejeitará os materiais entregues em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que providencie a correção necessária dentro do prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na proposta de preços;

9.2. Disponibilizar veículo no tamanho, quantidades e capacidade de carga necessária para cumprimento dos quantitativos de bens a serem transportados pelo CONTRATANTE, com plástico bolha para embalagem dos equipamentos

9.3. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos;

9.4. Providenciar e obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução dos serviços;

9.5. Efetuar a entrega dos bens transportados no local de destino, em perfeito estado, mediante recibo datado e assinado por pessoa autorizada a receber os bens;

- 9.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, parte alguma do contrato, sem autorização da CONTRATANTE;
- 9.7. Acatar as orientações do CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações e sujeitando-se à mais ampla fiscalização;
- 9.8. Responder por todos os possíveis danos materiais ou pessoais causados por seus empregados a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- 9.9. Notificar à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, imediatamente e por escrito, todas as anormalidades que possam vir a embaraçar a execução dos serviços;
- 9.10. Manter em dia e durante a vigência do contrato o seguro do transporte, devendo dar cobertura desde a retirada do material até a entrega em seu destino;
- 9.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano material (vidros, pisos, revestimentos, veículos, paredes, aparelhos, etc.), causado pela prestação dos serviços, assumindo o ônus da execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 9.12. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo, inclusive salários de pessoal, alimentação, transporte e horas-extras, bem como por todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da contratação;
- 9.13. Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer bens ou materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da notificação. Este prazo poderá ser dilatado, desde que acordado entre as partes e mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento do prazo inicialmente estabelecido;
- 9.14. Indenizar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da notificação, os danos causados aos bens transportados; caso não haja cobertura para avaria particular para mercadoria usada.
- 9.15. Não transferir o material coletado para outro veículo, sem informar a necessidade desta transferência e receber autorização para este procedimento;

- 9.16. Cumprir os horários ajustados entre as partes para carga e descarga.
- 9.17. Não executar serviços que não estejam descritos no Contrato;
- 9.18. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem agir em seu nome;
- 9.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, necessidade de transporte fluvial, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, alvarás, taxas, seguros geral/total e outras de que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- 9.20. Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-se o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.21. Assumir inteira responsabilidade pela integridade física dos bens que lhe forem confiados para transporte, bem como por danos ou extravios causados aos mesmos, desde o recebimento dos mesmos até a entrega no destino, sempre zelando para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes; reembolsando a CBTM em caso de avaria de materiais usados, caso não haja cobertura para avaria particular para mercadoria usada.
- 9.22. Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, pedágios, impostos, estacionamentos, taxas, etc);
- 9.23. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista que conduzirá o veículo, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo;
- 9.24. Antes da saída de cada veículo do Lote 1, comprovar as coberturas securitárias aplicáveis à operação, inclusive averbação quando exigível, conforme legislação vigente e informações sobre a carga fornecidas pela CONTRATANTE.

9.25. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

10.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

10.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

10.4. Exigir o imediato afastamento, das atividades emprenhadas, de qualquer empregado da empresa que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou que se porte de modo inconveniente ou incompatível com as suas funções;

10.5. Fornecer à CONTRATADA, junto com a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica com o valor de carga a ser transportada, com base em preço de aquisição ou de mercado, para fins de seguro para cobertura da carga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência;

11.2. Multa de:

- u) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço afetada por descumprimento do quantitativo mínimo de ajudantes, limitada a 20% (vinte por cento) da Ordem de Serviço para a mesma ocorrência, sem prejuízo da obrigação de regularização.
- v) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço afetada, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) minutos, limitada a 20% (vinte por cento) da Ordem de Serviço para a mesma ocorrência, assegurados contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

- w) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, no caso de transferência de carga para outro veículo sem autorização prévia da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados aos bens transportados.
 - x) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, na hipótese de utilização de veículo com capacidade de carga ou características inferiores às exigidas no edital ou na Ordem de Serviço.
 - y) Em caso de reincidência específica quanto às infrações previstas neste item, a multa será aplicada em dobro, observados os limites previstos neste instrumento contratual;
 - z) O somatório das penalidades de multa aplicadas não poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Serviço ou do contrato, conforme o caso.
- aa) As penalidades previstas neste item poderão incidir sobre a Ordem de Serviço específica em que for verificada a infração, independentemente da fase contratual.

11.3. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

11.4. Sanções administrativas

- bb) Advertência;
- cc) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, por até 2 (dois) anos;
- dd) Rescisão contratual, nos termos deste instrumento, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Disposições gerais

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nem afasta o dever de reparação por perdas e danos eventualmente causados.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas aplicadas não possuem caráter compensatório e não eximem a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO: A reincidência em infrações contratuais poderá ensejar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Eventuais cláusulas penais e multas previstas neste instrumento poderão ser exigidas independentemente de comprovação de prejuízo, nos termos da legislação civil aplicável, resguardado o direito de apuração de perdas e danos suplementares, quando cabível.

PARÁGRAFO OITAVO: O não atendimento às exigências de acessibilidade previstas na Ordem de Serviço sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, incluindo multa por descumprimento de especificação operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da CBTM:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços.
- b) Quando o fornecedor se negar a receber a Ordem de Serviços, no prazo estabelecido pela CBTM, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CBTM, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Regulamento da CBTM, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CBTM poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca do Rio de Janeiro, onde está a Sede da CBTM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

Vilmar Schindler
Presidente da CBTM
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa: _____
Nome do Representante:
Cargo

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

ANEXO 03

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 (Nome da Empresa VENCEDORA), CNPJ Nº (Informar CNPJ) sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome, Cargo e CPF)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

CPF:

Não preencher as informações desse campo no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 7.4 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação, conforme item 11.1 do Edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

3. PREÇO PROPOSTO

LOTE 1: Transporte de Materiais e Equipamentos Esportivos

A remuneração solicitada para a prestação de serviços de **Transporte Rodoviário de Cargas** é

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BITRUCK 8X2 - MÍNIMO DE 12 METROS Serviço de Transporte de carga, Caminhão Bitruck 8x2, tipo Baú, com no mínimo 12 (doze) metros de Baú, quatro eixos, capacidade de carga útil compatível com a categoria e configuração do veículo, observados os limites técnicos do fabricante, as características da carroceria e as disposições da legislação de trânsito vigente. O veículo deve possuir documentação regular, seguro obrigatório, rastreamento via GPS, equipamento de segurança exigidos pela legislação vigente e estar licenciado para circulação em todo território nacional. Considerando a natureza dos materiais transportados, deverão ser disponibilizados carrinhos plataforma apropriados para movimentação de mesas de tênis de mesa, cases, mobiliário, estruturas temporárias e demais equipamentos esportivos, com capacidade mínima de carga de 300 kg por unidade, cintas de amarração em quantidade suficiente para fixação segura da carga, mantas ou proteções para acondicionamento de materiais sensíveis. Veículo fabricado preferencialmente há 05 (cinco) anos, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, equipe para carga e descarga de equipamentos, alimentação de equipe/motorista e pedágios por conta da CONTRATADA. O veículo deverá possuir recurso mecanizado de elevação de carga, integrado ao veículo ou tecnicamente equivalente, inclusive equipamento móvel ou plataforma operacional, em condições seguras de funcionamento, com capacidade de elevação compatível com o peso e as dimensões dos equipamentos transportados, observadas as normas de segurança aplicáveis	KM	25.000	R\$	R\$

2	CAMINHÃO TRUCK (PESADO) 6X2 - BAÚ COM MÍNIMO DE 10 METROS Serviço de Transporte de carga, mediante disponibilização de Caminhão Truck 6x2, tipo Baú, com comprimento útil mínimo de 10 (dez) metros, largura e altura compatíveis com os materiais transportados e capacidade de carga útil compatível com a categoria e configuração do veículo, observados os limites técnicos do fabricante, as características da carroceria e as disposições da legislação de trânsito vigente, em perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deve possuir documentação regular, seguro obrigatório, rastreamento via GPS, equipamento de segurança exigidos pela legislação vigente e estar licenciado para circulação em todo território nacional. Considerando a natureza dos materiais transportados, deverão ser disponibilizados carrinhos plataforma apropriados para movimentação de mesas de tênis de mesa, cases, mobiliário, estruturas temporárias e demais equipamentos esportivos, com capacidade mínima de carga de 300 kg por unidade, cintas de amarração em quantidade suficiente para fixação segura da carga, mantas ou proteções para acondicionamento de materiais sensíveis. Veículo fabricado preferencialmente há 05 (cinco) anos, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, equipe para carga e descarga de equipamentos, alimentação de equipe/motorista e pedágios por conta da CONTRATADA. O veículo deverá possuir recurso mecanizado de elevação de carga, integrado ao veículo ou tecnicamente equivalente, inclusive equipamento móvel ou plataforma operacional, em condições seguras de funcionamento, com capacidade de elevação compatível com o peso e as dimensões dos equipamentos transportados, observadas as normas de segurança aplicáveis	KM	25.000	R\$	R\$
---	--	----	--------	-----	-----

3	CARRETA BAÚ COM MÍNIMO DE 15 METROS Serviço de Transporte de carga, Carreta, tipo Baú, com no mínimo 15 (quinze) metros de Baú, quatro eixos, capacidade de carga útil compatível com a categoria e configuração do veículo, observados os limites técnicos do fabricante, as características da carroceria e as disposições da legislação de trânsito vigente. O veículo deve possuir documentação regular, seguro obrigatório, rastreamento via GPS equipamento de segurança exigidos pela legislação vigente e estar licenciado para circulação em todo território nacional. Considerando a natureza dos materiais transportados, deverão ser disponibilizados carrinhos plataforma apropriados para movimentação de mesas de tênis de mesa, cases, mobiliário, estruturas temporárias e demais equipamentos esportivos, com capacidade mínima de carga de 300 kg por unidade, cintas de amarração em quantidade suficiente para fixação segura da carga, mantas ou proteções para acondicionamento de materiais sensíveis. Veículo fabricado preferencialmente há 05 (cinco) anos, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, equipe para carga e descarga de equipamentos, alimentação de equipe/motorista e pedágios por conta da CONTRATADA. O veículo deverá possuir recurso mecanizado de elevação de carga, integrado ao veículo ou tecnicamente equivalente, inclusive equipamento móvel ou plataforma operacional, em condições seguras de funcionamento, com capacidade de elevação compatível com o peso e as dimensões dos equipamentos transportados, observadas as normas de segurança aplicáveis.	KM	25.000		
4	CAMINHÃO 3/4 – BAÚ FECHADO Caminhão 3/4, tipo Baú fechado, com no mínimo 5 (cinco) metros de comprimento, largura mínima de 2 (dois) metros, altura mínima de 2 (dois) metros e capacidade de carga útil compatível com a categoria e configuração do veículo, observados os limites técnicos do fabricante, as características da carroceria e as disposições da legislação de trânsito vigente. O veículo deve possuir	KM	10.000	R\$	R\$

	documentação regular, seguro obrigatório, rastreamento via GPS, equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e estar licenciado para circulação em todo território nacional. Considerando a natureza dos materiais transportados, deverão ser disponibilizados carrinhos plataforma apropriados para movimentação de mesas de tênis de mesa, cases, mobiliário, estruturas temporárias e demais equipamentos esportivos, com capacidade mínima de carga de 300 kg por unidade, cintas de amarração em quantidade suficiente para fixação segura da carga, mantas ou proteções para acondicionamento de materiais sensíveis. Veículo fabricado preferencialmente há 05 (cinco) anos, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, equipe para carga e descarga de equipamentos, alimentação de equipe/motorista e pedágios por conta da CONTRATADA.				
VALOR TOTAL: R\$ 000,000 (XXXXXXXXXXXX)					

LOTE 2: Transporte Interno de Passageiros

A remuneração solicitada para a prestação de serviços de **Transporte de Passageiros** é

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VAN EXECUTIVA (15 A 20 LUGARES) Serviço de transporte de passageiros mediante disponibilização de Van Executiva, com capacidade mínima para 15 (quinze) e máxima para 20 (vinte) passageiros, devidamente licenciada para transporte de passageiros e em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança. O veículo deverá possuir, no mínimo: Ar-condicionado em pleno funcionamento, poltronas estofadas e reclináveis, cinto de segurança individual para todos os ocupantes, compartimento para bagagens compatível com a capacidade de passageiros, equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e seguro de passageiros durante toda a execução dos serviços. A CONTRATADA deverá disponibilizar: Motorista devidamente habilitado e qualificado para a categoria do veículo, combustível, pedágios, seguro total do veículo, seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP) ou equivalente, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata do veículo em caso de pane, acidente ou indisponibilidade operacional. Todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e operacionais necessárias à execução dos serviços. A diária compreenderá até 12 (doze) horas consecutivas de disponibilidade do veículo e motorista, com quilometragem livre exclusivamente nos itinerários autorizados na Ordem de Serviço, sem cobrança de franquia, quilômetros excedentes ou adicional por distância, observadas as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.	DIÁRIA	400	R\$	R\$

2	MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO (15 A 20 LUGARES) Serviço de transporte de passageiros mediante disponibilização de Microônibus, com capacidade mínima para 15 (quinze) e máxima para 20 (vinte) passageiros, devidamente licenciada para transporte de passageiros e em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança. O veículo deverá possuir, no mínimo: Ar-condicionado em pleno funcionamento, poltronas estofadas e reclináveis, cinto de segurança individual para todos os ocupantes, compartimento para bagagens compatível com a capacidade de passageiros, sistema de iluminação interna, equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e seguro de passageiros durante toda a execução dos serviços. A CONTRATADA deverá disponibilizar: Motorista devidamente habilitado e qualificado para a categoria do veículo, combustível, pedágios, seguro total do veículo, seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP) ou equivalente, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata do veículo em caso de pane, acidente ou indisponibilidade operacional. Todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e operacionais necessárias à execução dos serviços. A diária compreenderá até 12 (doze) horas consecutivas de disponibilidade do veículo e motorista, com quilometragem livre exclusivamente nos itinerários autorizados na Ordem de Serviço, sem cobrança de franquia, quilômetros excedentes ou adicional por distância, observadas as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.	DIÁRIA	400	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$ 000,000 (XXXXXXXXXXXX)					

Não é obrigatório que os interessados participem dos 02 (Dois) LOTES, podendo participar somente do LOTE de sua preferência, se for o caso.

Nos preços acima estão incluídas todas as despesas como mão de obra, manutenção dos veículos, encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, combustível, administração, pessoal para carregamento e descarregamento, seguro e quaisquer outros insumos necessários a execução dos serviços objeto.



O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Local, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Não assinar ou incluir quaisquer dados da empresa no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 7.4 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação, conforme item 11.1 do Edital.

ANEXO 05
PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro, cidade de, Estado....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº....., residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro, Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado, ...(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBTM, ora desencadeado pela CBTM podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... de..... de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(COM FIRMA RECONHECIDA)

ANEXO 06

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2007.

Obs:

Micro Empresa (ME) – faturamento bruto anual até R\$360.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4º do Art 3º da Lei Complementar 123/2007

Empresa de Pequeno Porte (EPP) – faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$3.600.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4º do Art 3º da Lei complementar nº123/2007.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO 07
CRONOGRAMA ESTIMADO DE EVENTOS E DEMANDAS DE TRANSPORTE

O cronograma deste Anexo constitui EXCLUSIVAMENTE previsão preliminar e indicativa de eventos e demandas de transporte para os 12 (doze) primeiros meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Não se aplica como calendário obrigatório aos meses posteriores. Caso a Ata seja prorrogada, observados os requisitos e limites temporais expressamente admitidos pelo regulamento de contratações da CBTM, a programação de cada novo período será revista ou substituída conforme o calendário esportivo e institucional então vigente. As estimativas de demanda servirão como referência de planejamento e dimensionamento, sem que a repetição dos mesmos eventos, datas, itinerários ou quantitativos seja obrigatória e sem ampliação automática dos quantitativos ou preços registrados.

As datas, locais e demais informações apresentadas possuem caráter meramente estimativo e poderão ser alterados, antecipados, postergados ou cancelados pela CBTM, de acordo com suas necessidades, disponibilidade orçamentária, calendário esportivo, alterações de programação dos eventos e demais fatores supervenientes.

A inclusão de determinado evento neste cronograma não constitui garantia de sua realização, tampouco gera obrigação de contratação, quantidade mínima de serviços ou direito à execução dos quantitativos estimados pela CONTRATADA.

As solicitações de prestação dos serviços serão realizadas pela CBTM conforme sua necessidade efetiva, mediante as respectivas autorizações e solicitações de serviço, observadas as condições, preços e demais regras estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes. A CBTM poderá solicitar, durante a vigência da Ata, serviços de transporte, frete, movimentação de materiais, veículos e vans, inclusive aqueles não relacionados ou não previstos no cronograma estimativo constante deste Anexo, sempre que houver necessidade operacional da entidade e desde que os serviços estejam contemplados no objeto e nos itens registrados.

Os serviços de transporte por vans poderão ser solicitados pela CBTM tanto para atendimento aos eventos previamente estimados quanto para demandas extraordinárias ou atividades não constantes do cronograma, inclusive com origem na sede da CBTM, no Rio de Janeiro/RJ, conforme necessidade operacional.

As demandas poderão ocorrer tanto para atendimento aos eventos constantes do cronograma quanto para outras atividades institucionais, esportivas, administrativas e operacionais da CBTM, inclusive para deslocamentos, transporte de materiais, equipamentos, mobiliários e demais bens, tendo como origem a sede da CBTM no Rio de Janeiro/RJ ou outros locais por ela indicados, observadas as características e condições estabelecidas para cada item da Ata.

A ausência de evento, localidade ou demanda no cronograma não impedirá solicitação posterior pela CBTM, desde que compatível com o objeto e com os itens, condições, limites quantitativos e preços registrados. Para os períodos posteriores aos 12 (doze) primeiros meses, eventual cronograma será atualizado conforme o calendário esportivo, a programação institucional e as necessidades da CBTM, preservado o caráter estimativo do planejamento e sem obrigação de replicar os eventos ou as datas do primeiro período.

A CBTM poderá atualizar o cronograma indicativo durante a vigência da Ata, inclusive em cada período de eventual prorrogação. A atualização do planejamento, por si só, não altera o objeto, os preços ou os quantitativos registrados, não gera direito a contratação mínima e não dispensa os instrumentos e as justificativas exigidos para eventual prorrogação ou alteração da Ata.

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EVENTOS

Evento	Tipo	Cidade	Período Previsto
Brasileirão de Verão	Nacional	Blumenau/SC	03/12/2026 a 12/12/2026
Seletiva Olímpica e Paralímpica	Nacional	São Paulo/SP	04/02/2027 a 07/02/2027
Brasileirão de Inverno	Nacional	São Paulo/SP	13/05/2027 a 22/05/2027
WTT Star Contender	Internacional	São José dos Campos/ SP	06/07/2027 a 11/07/2027
WTT Youth Contender	Internacional	Foz do Iguaçu/PR	02/08/2027 a 05/08/2027
WTT Youth Star Contender	Internacional	Foz do Iguaçu/PR	06/08/2027 a 08/08/2027
ITTF World Para Elite	Internacional	São Paulo/SP	06/09/2027 a 10/09/2027
Para Pan	Internacional	São Paulo/SP	12/09/2027 a 15/09/2027
Brasileirão de Verão	Nacional	Blumenau/SC	02/12/2027 a 11/12/2027

Edital_PE_011_2026_TRANSPORTE_FRETE_REVISADO.pdf

Documento número #d7cabd77-822e-4e78-ab14-ce9ba694fa7f

Hash do documento original (SHA256): ec8bfba770dcbfd298a17e0c64d0e1236dbe472738a25f34875864adbb10ae87

Assinaturas**Vilmar Schindler**

CPF: 352.671.789-34

Assinou em 22 out 2026 às 18:27:43

Log

- 22 out 2026, 17:00:05 Operador com email samuel@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número d7cabd77-822e-4e78-ab14-ce9ba694fa7f. Data limite para assinatura do documento: 21 de novembro de 2026 (17:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 out 2026, 17:00:42 Operador com email samuel@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: vilmar@cbtn.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vilmar Schindler e CPF 352.671.789-34.
- 22 out 2026, 18:27:43 Vilmar Schindler assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vilmar@cbtn.org.br. CPF informado: 352.671.789-34. IP: 189.92.246.29. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.09009009009009 e longitude -76.98688866657909. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1533.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 out 2026, 18:27:51 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d7cabd77-822e-4e78-ab14-ce9ba694fa7f.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d7cabd77-822e-4e78-ab14-ce9ba694fa7f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.